

Incentives News Flash

n.º 16/2016



Create value with public funding

Mar 2020 - Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento de Novos Mercados, Campanhas Promocionais e Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Foi publicada a Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura (“Regulamento”), do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental.

Os apoios previstos têm como finalidade:

- Potenciar a descoberta de novos mercados e melhorar as condições de colocação dos produtos da pesca e aquicultura no mercado;
- Promover a qualidade e o valor acrescentado;
- Contribuir para a transparência da produção e dos mercados;
- Contribuir para a rastreabilidade dos produtos da pesca e aquicultura;
- Realizar campanhas promocionais.

Tipologia de operações e condições de elegibilidade

São suscetíveis de apoio, entre outras, as seguintes operações:

- Encontrar novos mercados e melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura;
- Promover a qualidade e o valor acrescentado dos produtos, facilitando:
 - O pedido de registo de um dado produto e a adaptação dos operadores em causa aos requisitos pertinentes de observação das regras e certificação;
 - A certificação e a promoção de produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis;
 - A apresentação e a embalagem dos produtos;
- Realizar estudos de mercado e estudos sobre a dependência da União Europeia em matéria de importações;
- Realizar campanhas regionais, nacionais ou transnacionais de comunicação e promoção, a fim de sensibilizar o público para os produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis.

Para poderem beneficiar de apoios, as operações não podem estar materialmente concluídas, ou totalmente executadas, à data de apresentação da candidatura, e, deverão cumprir, entre outras, as seguintes condições: (i) ter por objetivo a melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca ou da aquicultura e (ii) prever um investimento elegível de valor igual ou superior a Euro 5 mil.

Tipologia dos beneficiários e condições de elegibilidade

Podem apresentar candidaturas ao abrigo do presente Regulamento:

- Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, cujo objeto social se enquadre nas atividades do sector da pesca;
- Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, designadamente associações, cooperativas ou organizações de produtores do sector da pesca;
- Organismos de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral, com atribuições ou responsabilidades na administração do sector da pesca.

Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, apenas são elegíveis os beneficiários que (i) demonstrem deter capacidade económica e financeira equilibrada e (ii) disponham de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável.

Natureza e montante dos apoios públicos

Os apoios públicos previstos no presente Regulamento revestem a forma de subvenção não reembolsável e o limite máximo dos apoios públicos é de Euro 1,5 milhões por operação.

Taxas de apoio

A taxa de apoio público para as operações apresentadas ao abrigo do presente regime é de 50% das despesas elegíveis da operação, sendo elevada para:

- 60% das despesas elegíveis da operação, no caso de a operação ser executada por associações de produtores do sector da pesca;
- 75% das despesas elegíveis da operação, no caso de a operação ser executada por uma organização de produtores;
- 80% das despesas elegíveis da operação, no caso de a operação estar associada à pequena pesca;
- 100% das despesas elegíveis da operação, no caso de a operação (i) ser de interesse coletivo, (ii) ser executada por beneficiário coletivo, por organismos de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral, com atribuições ou responsabilidades na administração do sector da pesca e (iii) possuir características inovadoras, se for caso disso a nível local.

No caso de a operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, a taxa de apoio público é de 30 %.

Despesas elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis, entre outras, as seguintes despesas:

- Publicação de livros, diretórios, brochuras e desdobráveis;
- Compra ou locação de espaços mediáticos, nomeadamente em feiras, salões e exposições, bem como de equipamentos indispensáveis à concretização do projeto;

- Pessoal contratado, externo ao beneficiário, locação de instalações e de veículos;
- Deslocações e estadas;
- Realização de estudos de mercado.

Critérios de seleção das candidaturas

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor de pontuação final ("PF"):

$$PF = 0,3 AT + 0,7 AE$$

em que:

AT - Aprovação técnica

AE - Apreciação estratégica

Anúncios dos períodos de apresentação

Os anúncios dos períodos de apresentação das candidaturas serão divulgados no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, ou no portal do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Para mais detalhes, consulte ao [Portaria nº 58/2016 de 28 de março](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.